

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de agosto de 2016

Ano XI | Edição nº 633

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Errata	2
Atas de registro de preço	3
Secretaria Municipal de Finanças	10
Notificações	10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	12
Notificações	12
Superintendência de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Horários de Ônibus	14

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Contratos****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS, CRAS, CENTRO POP E CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/6/18226.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 4.200,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: X+UAD/Q3

Errata**AVISO DE ERRATA**

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO no dia 11/08/2016 página 64.

Onde se lê:

PROCESSO N.º 2016/1/1152

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 27/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE DE FRANGO, EMPANADO DE FRANGO E PEIXE, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Catanduva/SP, de de 20,,,.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

MULT BEEF COMERCIAL LTDA

JORGE LUIZ RODRIGUES

LEIA-SÊ:

Catanduva/SP, 10 de Agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

MULT BEEF COMERCIAL LTDA

JORGE LUIZ RODRIGUES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000026/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP						
					Cnpj: 47.068.770/0001-30	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.002.945	EMPANADO A BASE DE CARNE DE FRANGO	KG	10.000	16,86	168.600,00
4	014.002.946	FILE DE PEIXE CONGELADO LINGUADO	KG	12.000	23,67	284.040,00
					Valor Total Geral:	452.640,00
10186 - MULT BEEF COMERCIAL LTDA - EPP						
					Cnpj: 02.886.359/0001-00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.257	Coxa e sobrecoxa de frango IN NATURA congelada	KG	60.000	7,86	471.600,00
2	014.002.944	FILE DE FRANGO CONGELADO SASSAMI	KG	20.000	7,64	152.800,00
					Valor Total Geral:	624.400,00
					Valor Total da Licitação:	1.077.040,00

Código Localizador: NB1EVWXP

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



**NOVO
TELEFONE:**

153



Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/5/14932
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 97/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE ROLO DE PAPEL LENÇOL 50 X50 PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.222.565/0001-08, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº4809, Sertãozinho, na cidade de Mauá/SP, Cep 09370-800, neste ato representado por Israel Ribeiro, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 9.439.983-9, inscrito no CPF 004.198.908-23, com o mesmo endereço comercial, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ROLO DE PAPEL LENÇOL 50 X50 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 97/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência



da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 12.881-3,, Agência 3435-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISRAEL RIBEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

 Prefeitura Municipal de Catanduva PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes					Página 1 de 1
Licitação: 000123/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
25033 - WOODMED IND. COM. PROD. HOSP. LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.782	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50 PAPEL LENÇOL	7.000	7,14	49.980,00
Valor Total Geral:					49.980,00
Valor Total da Licitação:					49.980,00

Código Localizador: N8HHYEHO

PROCESSO N.º 2016/6/17174 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 130/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE COLCHÕES PARA BERÇOS; COLCHONETES DE REPOUSO; E,



COLCHONETE TROCADOR PARA AS CRECHES ESCOLAS QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.330/0001-39, com sede à rua Eduardo Sprada, nº6780, no bairro Cic, na cidade de Curitiba/Pr, CEP 81.290-110, neste ato representada por Rafael dos Santos Costa, brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG 9.630.297-5 SESP/PR, e inscrito no CPF 086.712.049-52, residente e domiciliado à rua Coronel Ailton Plaisant, nº1019, Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, Cep 80310-160, VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.174.668/0001-20, com sede à rua Tangará, nº1075 Parque das Oficinas, na cidade de Arapongas/PR, Cep 86.709-000, neste ato representada por João Carlos Lopes Okuyama, brasileiro, solteiro, Sócios-Gerente, portador do RG 4.924.864-4 SSP/PR, inscrito no CPF 730.878.319-72, residente e domiciliado à rua Azulinho, nº241, Vila Aimoré, na cidade de Arapongas/PR, Cep 86.708-400, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE COLCHÕES PARA BERÇOS; COLCHONETES DE REPOUSO; E, COLCHONETE TROCADOR PARA AS CRECHES ESCOLAS QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo entregar em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva - SP.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro



de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, Conta nº33344-1, Agência 1534-2, Banco do Brasil, VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP, Conta nº4674-4, Agência 4393, Banco (756) Sicoob, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da

Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de agosto de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

RAFAEL DOS SANTOS COSTA

VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000150/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
416153- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	027.020.653	COLCHÃO PI BERÇO	UN	20	57,49
3	108.001.047	COLCHONETES PARA TROCADOR	UN	20	43,99
				Valor Total Geral:	12.377,80
416155- VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	108.001.048	COLCHONETES PARA REPOUSO	UN	700	42,71
4	031.001.231	COLCHÃO DE BERÇO	UN	50	69,59
				Valor Total Geral:	33.376,50
				Valor Total da Licitação:	45.754,30

Código Localizador: L73H6W9L



Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.

**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) está realizando rotina casa a casa nos seguintes bairros: Bom Pastor, Solo Sagrado I, Conjunto Euclides I e II, Jardim Nicoletti, São Domingos, Del Rey, parte da Vila Amêndola, Residencial Chiodini e Residencial Moreschi.

Nesta semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade. Os Pontos Estratégicos (IE) que inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim Vertoni, Jardim Esperança, Jardim Nova Catanduva, Bom Pastor e Pachá I e II.

Na próxima semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em beira de rios, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Pontos Estratégicos (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

VASOS SANITÁRIOS COM POUCO USO

Os vasos sanitários fora de uso ou de uso eventual, devem ser limpos, tampados e verificados semanalmente. Se necessário adicionar água sanitária.

**Secretaria Municipal de Finanças****Notificações**

Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO
TIAF****Nº: 405****CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30847-0

CNPJ/CPF: 04.075.790/0001-25

NOME EMPRESARIAL/NOME: METALURGICA LM LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ESMERALDAS Nº 95

COMPLEMENTO:

TEL:

BAIRRO: RES JULIA CAPARROZ

UF: SP

CIDADE: CATANDUVA

CEP: 15804-369

DOCUMENTOS SOLICITADOS

ITEM	DOCUMENTO
1	LIVROS DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2	LIVROS CONTÁBEIS: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, BALANCETE
3	TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
4	DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº: 429	PROCESSO Nº: 2016/2/4811
--	--------------------------

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 5 (Cinco) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 10/03/2011 a 31/01/2016.

Este trabalho deverá ser realizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Administração Tributária.



Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO TIAF

Nº: 405

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30847-0

CNPJ/CPF: 04.075.790/0001-25

NOME EMPRESARIAL/NOME: METALURGICA LM LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ESMERALDAS Nº 95

COMPLEMENTO:

TEL:

BAIRRO: RES JULIA CAPARROZ

UF: SP

CIDADE: CATANDUVA

CEP: 15804-369

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL OU SOLIDÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nesta data fui cientificado e recebi uma via do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação.

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

RECUSOU-SE A ASSINAR

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Fiscalização

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 4.509 de 17 de Dezembro de 2.007.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº

098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007;

Penalidades: Artigo 5º. da Lei 4509 de 17 de Dezembro de 2007.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRCS 500 = R\$ 1.137,75

Nº AUTO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTUADO	QUADRA	LOTE	MOTIVO EDITAL
316/2016	EVANDRO NUNES	RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	9	MUDOU-SE
318/2016	VANESSA MOGENTALE	RUA PROF NELSON PIRES	04	15	END. CORRESP. NÃO CONFERE
321/2016	EDILEY MARCIO PRAGIDI	AVD FOAD BAUAB	07	32	END. CORRESP. NÃO CONFERE

- Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 12 de Agosto de 2016.

FERNANDO AGUIAR
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

Código Localizador: +DTZDWJH



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 – Empresas Vencedoras: HIDROTAMPER PARTICIPAÇÕES LTDA (item 1) - VALOR R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA – EPP (item 2)- VALOR R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: OGSSXHF2

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 194, DE 10 DE AGOSTO DE 2.016 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ELETRICISTA – WILLIAN FRANCO

Código Localizador: I3QJ7MYU



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

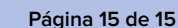
***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.